1874

Inventario

Escrivão Barbosa

Dona Thereza Rodrigues Dias

João Carlos Pithomas

Auto de Carta de

Inventariação

Aos dois do Novembro de mil oito
centos setenta quatro nos Digitos de
Barbosa de mim o escrivão abaixo
Vila de São João do Principe
que neste Cartorio por parte de
Dona Thereza Rodrigues Dias
me foi apresentada a Inventariação
que adiante se segue e para
constar faço este autuação
Eu Belizario Antonio Ra
mos Barbosa

Carta de Inquirição a favor
de D. Theresa Maria Dias
Derogada as Justiças da Villa
nova do Príncipe, e de outras
por onde foi apresentada
Contra
João Mattos Oliveira com
dilação de 30 dias

O Doutor Francisco
Alberto Furquim de Aragão
do Desembargo de Sua
Magestade Imperial, e seu De
sembargador, Ouvidor Geral
Corregedor desta Comarca
com Alçada Faço saber
a vossas mercês, vereadores e
juizes de fora, e da Villa
nova do Príncipe que neste meu Cargo de Ouvi
dor Geral, e Corregedor, vem
Carta de Libello entre partes
Como Autora Dona There
za Rodrigues Dias, e como
Reo este Senhor João
João de Mattos Pitolão
Queiroz Príncipe
Dengio

Autor

Emilia; dos mesmos Livros
mostrava a deductação do theor
como segue, o anno do
Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo dezoito
centos e oito annos, dos
dias dous de Agosto dous
mes e anno morta villa
perante João do Prenipe em
audiencia publica que nos
Cazos de sua Residencia aos
feitos nelles e seus procurados
que estava fazendo o Juiz
Ordinario Capitão José do
Couto Lemos e seus Ver
eadores de Cauzas Luiz Ber
nardes Cardozo Procurador
Autora Dona Teresa
Dias foi dito que
[illegible]

João Motta Thovaes para hum
dos Libellistas Cidr que
se tenhão offerecido requ
rendo que sendo omes
Reo averiguado que não
Compareceo nem outrem
por elle que seja podendo
fee que vista o Mandado se
por estado e mandado fica
esperado a primeira para
apresentação do dito Libello
Conteudo pelo dito Juiz lhe Reque
rimento informado se
relatado feito ao Reo, mas
não apregoado pelo Porteiro dos
Auditorios que o apregoou
dos Sua fé não comparecer
nem outrem por elle que
seja podendo tiveste, pelo que
que lhe vista o Mandado por esta
de mandou fazer
esperimento para
fazer dado o Libello

Decreto offerecendo o Libello

Autuação, em Antonio José
Vieira primeiro Capitão que
o jeno, e Capoy do que deu
offerecimento do Libello com
a Carta de legitimação desta
Cidade do theor o formado
que se segue = Aos sete dias do mez
de Agosto de mil oito cen
tos e oitenta e hum annos nesta
Villa de João do Principe
perante mim Escrivão que
no fim declarei, e as testemu
nhas abaixo nomeadas e
assignadas, estava fazendo o Jui
ordinario o Capitão José Ma
ria de Vieira Campos e ahi pela
Solicitador de Lauro Luz Fer
nandes Cardoso e procurador
do Autor Dina Pereira
Rodrigues Diz, que lhe deu que
[illegible] Fundamento para
[illegible] os Autos
[illegible]

o Requerido que tendo o Reo
pregado não comparecendo
nem entrou por elle que
seus poderes tivesse e seu bem
lhe houvesse o Libello jurosferi
do contra o mesmo Reo e
cumprido se dem quantos em
solidos segundo o forma da
Lei e lhe fosse deferido
provisos para juntar prova
vinda e alteração para do
rarios alteração para do
lançamento E tendo pelo dito
Juiz sido o seu Requerimento
indeferido dos termos de
sello, mandou apregoar o seo
pelo Porteiro dos Auditorios
que apregoado elle Supe
não comparecer nem entrou
por elle que seus poderes tive
sse pelo que o seu Libello
houve o Libello por
de contra o Reo
Dirigindo

ensandoo ficou sellado ao Escrivão
dos audiencias para fazer
Procuração Contrariar o Libello
feito de Lançamento, despois
para elles fazerem a Lei
logo junta o Libello e Documentos
que adiante se segue, em
Outro José Vieira que ao
encoj. segundo afim sem
Embargo andar requerimento
de Audiencia e despois do que
Seria o Libello do theor e forma
Libello Seguinte = Provo o Libello
Dir como Autora Dona Thereza
Rodrigues Dias Viuva de Fedoro
José da Rocha digo José da Gama
parte, e como Autora dado que fi
hoj Contra o Reo José da Silva
Ita Navarro Rua Clodoveo por
esta e pela mesma via adeni
[illegible] necessario = Provara
[illegible] Fridoro José da
Gama [illegible] com Autora
[illegible] Rodrigues Dias

Dios, cujo matrimonio se
verão filhos, despois elle
se Autora, e como tal lhe
ficou competindo todas as
acções activas e passivas, que
poderião competir ao dito seu
marido se vivo fosse, e demais
não como seus filhos, e her-
deiros, morte conjugal lhes
pertencer, e por isso habilita
dos naturalmente para — 2º Artigo
Provarão que o falecido Pedro
José da Gama marido da
Autora foi homem que em
pre cuidou negocio como lhes
lhe dava abonos e lhe confiou
seus dinheiros para os seus e em
pre o Reo servia como o
dinheiro e escritos = Provarão 3º
que o Reo sabe os mais
certos que tem como o Tal
de marido da Autora foi
seu e seus herdeiros nove mil
setecentos, e sessenta
dous da moeda corrente
miudos, constante do Jornal
do Numero primeiro
mais bruto

Constante de Documento
Numero Segundo, e nove mil
reis Constante do Documento
Numero terceiro, e quatro a
Loba, de cada Documento Nume
ro quarto, que as tres parce
las juntas forem o total de
Cinco contos sessenta e tres
mil nove centos e quaren
ta, e cada = Provando que
a fiança de quarenta de nove
centos sessenta e tres mil
nove centos e quarenta, e cada
sacha o Reo a dever a Auto
ra e seus filhos na geral deve
ser condenado pois que della
não tem dado Illuzão, alguma
athe o presente = Provando
que a Autora he mulher
de honestidade e bemfeitoria
vida, tem a Reo
as justiças de Sua Magestade
e cada dos depois ao mesmo
da quantia sessenta de não
se atreve o Reo a dever =
Provando que no referido termo
para a Autora
seja condenado nove
contos quarenta e tres

trinta, sessenta e tres mil
novecentos e quarenta, e sem
mais quatro arrobas de algo
dão pedidas em que se rebellou con
tinuando-se este feito nas
custas dos Autos por ser deta
do constante dever a Fazenda
publica; Pede finalmente
decretamento de sentença em
mil mod Protesta em cha
ri e custas = O Procurador Jor
ge o Procurador Luiz Bernar
dy Cardozo, e quando a sua
Sentença se declarou nos de
scontentes e declarou nos de
tos Artigos da Rebellia como
do declarou sy ter mais foi
o mesmo contrariado por nega
ção, e por conseguinte
não provado; e por conseguinte
a Sentença que tambem pela
Autora contrariada por nega
ção, e subindo os Autos a esta
Relação sy declarou em seu
Relatorio pelo despacho do Theor
do seguinte = Vigue em
parte o que se a seguir a con
tradicção, e como se deve de
Citados as partes ou seus
Procuradores
vade sy
os

Arraes // Ropey daquelle Re-
gacho lavrou o Registamen-
to da Sentença de Reis por
ma seguinte = Aos sinco
dias do mez de Junho anno de
Mil oito centos quatro nesta
Corte e Cidade do Rio de Janeiro
em presença do Ouvidor Geral Corre-
gedor da Comarca Bacharel
Antonio Cardoso de Araujo, pelo
Solicitador Manoel Joaquim Pe-
dralha foi dito que nesta
mesma Cidade desse Reino
Rodrigo dos Santos de
Mello Alvares, por parte desta
parte declara, em prova na seguinte
mandado, vinte dias para
Correr Contestação das Partes
ou das provas, e sendo
pelas duas partes alegado
falso e requerido Corte e Segue
são para a Sentença final
Revogando o que tinha dito em
Sentença Definitiva, e mandando
Revogar o Mandado
Mencionado e mandando
Sentença definitiva na
Causa Contra

juramento no Santo Evange
lho, e não obrigando-se
por sua mão direita sob cas
tigo de perjuro, que tem
sido, nem mais pedia a
Carta de Franquicia de que tra
ta este Requerimento decidem
ia estabelecido do Bilhete
que pelo dito procurador foi
apresentado, e que a Mem
ória Mandou Cobrar e
Pagar, e logo se
e determinou sobre seguinte=
dos mil e oito de Setembro de mil oi
to cento e oitenta e quatro nesta
Cidade do Pará e Palacio
Episcopal Residencia que
supplica o Doutor Provedor Geral
Fazendo Corregedor Comarca Francisco
Alberto Teixeira de Aragão pelo
Solicitador José Corrêa de Lima foi dito
que se mandava dar por
de Tutora dos ditos filhos
menores Silvana Dumay pro
testando impetrar de habilitação que
Como Tutora Curadora
da Mota Lobato
tambem a
Carta

Decisão
Lançamento
prova da
terra, e a
que se a
Carta pa
ra

Villa de Sã João do Principe
requerendo o Alferes geral que parte
dos que foram legados que se ha
vendo sobre dita Fazenda e para
hum emprestimo que fizerão aos
supplicantes e quando
parte do mesmo enformado
o Governador houve dizer o Ouvidor
Marcos Lourenço por Lavrada a
fazenda e que se lhe fosse a carta
de segurança requerida ao
Manoel Fernandes Coelho e requi=
sitando elle Suplicante de
clarou o mesmo Requerimento
a referencia de cada hum de
por do geral e a carta que
Teão de Theo como Seguinte
Illustrissimo Senhor Ouvidor
Salmaroa, Dizem Manoel Rodri
gues Diaz pardo e Antonio Pereira
de Jesus que elles muito que
nos Autos de Libello em que
Contendem com João de Matta
Pallos Solamente e Supplicam
a V. S. se sirva de Ordenar que
[illegible] Fazenda
[illegible] de Theo
[illegible] que

que lhe fosse dada
Justiça por seu inteiro direito
vossa Senhoria mande que
seja citado o supplicado a
procurador que se achar
Miguel Borges Delatto e que
se o Delatto para ver e perder
a carta de sesmaria e para
testemunhas onde lhe
for a supplicante para dizer
e chamar ignorancia e que
vossa Senhoria se digne
mandar que seja notificado
Pagas da pena de nullidade
dito feito Espedido mercê
Cite-se Rio de Janeiro trinta
setembro de mil oito
centos e setenta e um Borges e seguem
que se citou o dito Miguel
Borges Delatto e a mulher
e filhos de Deus e de
pois de geral Sua entoa e letra
ao dito o que segue
Certifico que citei a Miguel
Borges Delatto e a mulher
e filhos no termo desta petição
que fico bem sabendo
Constar o que
Parecer

Despa

Citação

de setembro de mil oito cento
e oitenta quatro = Determinou
os senhores desta Corte José Ignacio
de Moraes e Segundo a fim de
tomar e declarar em virtude da decisão
proferida no Supremo Tribunal
de Justiça, e de conformidade do despacho
do requerente Oliveira Rodrigues
Diz o requerente Corte Real
Juiz de Direito da Comarca
de Cruzeiro dos Santos
e Alferes do Senhor Doutor
João de Queiroz e Souza
que Guarda Fortes, onde esta
se encontra, para que ind
formar o Segundo despacho
pelo chamado Alferes
do Regimento de Brazil Castella
Alfredo Carvalho de Souza e
Alvaro Gonçalves Guerreiro
e a Carta Selada e Desta
ra. Em fim Cumpra-se e
Convoque-se o Supremo
Tribunal de Justiça procedendo a fim
de interrogatorio que
Oliveira Rodrigues
[illegible] e inquirido, onde

Tudo fiz mais perguntado
pelos seus nomes, sobrenomes
moradas, estados, officios dos
declarantes, e depois pelo contes-
do nos Artigos do Libello que
todos lhe foram lidos, e declara-
dos, e demais que com certeza
e pureza deposeo mais claro
e distinctamente, não tendo
tachas, que jurou em forma, e
sendo ouvido hum dos ditos Ar-
tigos, e demais que dos ditos de
fomentos, dellas deposto o Regis-
trar, e no Verdadeiro Conhe-
cer no Verdadeiro sentido
de provar, e que se deverão
inquirir, e perguntados, e
pozo de Crua (?) e Contados
o Tranzelo Reclamatorio dos
Ta efendo se não perguntas
rão mais testemunhas, sobre
o Libello apresentado. Então ano-
me proferio Juzo dele, e forma
do Libello; Eto mais que por
quanto feito ela
Concluida
Escrivão

Manuel Fernandez Costa
para defender con esta ex
que se remite, si mas tie
mpo, y que Cumpiendo que
fue sinovo que el Magestad
de Imperial y Santiago es ser
ty Dada y profesada nesta
Corte Mecto Real Mui
a Leldade de Dos Sebastiao
de Rio de Janeiro aos veinte
sete dias do mez de Setembro
de Mil e Nove Senhor Luis Christo
vonal ok esta ewente
gesaten Cayo e se fecha
nesta notaria de mi fe
gemado ofervado, porte
ed neste Cartorio de Escudera
salamanca na parte da
Autora Dona Rosa Rodri
guez Dos que sendo requer
ros assim lo requerimento ofa
Sthe dos e sobre segurtia
vonal e ley Conta rey Dos
notaro ottenta reyes mathias
da Cara de Espelicaos
y el otro Dos Reyes
Sobre la, Cinco
de Setenta dos mil

[illegible]

[illegible] Manoel Fernandes Coelho a sobscrevi a supplica com juri e conhecimento

Francisco Alberto Teixeira de Aragão

João Ignacio da Cunha

Ignacio da Cunha Esperatado
R. 28 de 7br de 1824

Boto

270

Resta Boto

Cda. p. mim M.el Ferr.a Coelho

R.e pagar sello de nove rs
ia Pesos R.s 27 E Setb.e de
1824

Ferr.a

R9

156

Pg 18 rs de Sello N.
R.s 7 d 4b d 1824
Parobisia N.o 7

Campr.a de 188 e 880
de 1824

Ramos

Apontado

Ao Illmo e Revmo Senhor
este Regto existe que
nesta Mesa de San
Joam do Principe em
Carpitoes juntos antes
do Bispado que se
segue [illegible] Sr. Bel
grão Antonio Lopes
Barbosa

Rol das Testemunhas do Autor D. Pe
rez Roz Dia

A Rd.º Vigr.º Joze Teodozio de Souza
Antonio Joze
Joze Fernandez Cadeira
Antonio Roiz do Vasconc.º
Domingos Per.ª dos S.tos
Joze Ser.º de S.ª
Vicente de Sá Mezquita

Certifico q. estes asst.os
do rol supra p.a q. apparecem nos
artigos da carta de pag.m retro
S. Jm 20 de Ab.l 18 de Sb.l de
1824

Bellizario Ant.º Ramos Barba

Apartada

Aos dezenove de Outubro de mil
oito centos vinte quatro aqui
na nossa Villa de São João
del Rey em meu Cartorio
juntei a estes autos a
Inquirição que ao diante
segue, para constar faço este
termo Eu Belfario Anto
nio Ramos Barbosa

Jun. da Autora Dona Teire
za Rodrigues Dias

Aos dezoito de Outubro de mil
oito centos e vinte e quatro anos
nestas vilas de São João do
Principe em casas de morada
do Juiz Ordinario o Capitão Ma
thias Francisco Barros onde eu
Tabellião fui vindo e sendo
ahi por elle foraõ requeridas e
perguntadas as testemunhas
chegadas por parte da Autora
para constar digo Autora cujos
nomes e sobrenomes estavam
ratos e suas idades dito e seus
termos são o que se segue
Ao Belizario Antonio
Barros Barbosa

Domingos Pereira dos Santos
Cazado morador no Ser
ro Gerta vila que vive
de sua Lavoura testemu
nha Jurada aos Santos
Evangelhos em hum livro
Feito [illegible] pelos Evangelhos

mão Direita prometeo di
zer verdade do que sabe
e lhe for perguntado di
zendo que tem de idade
sessenta annos. Do antemi
dito nada
E perguntado pelo contheudo
nos artigos do Libello da Au
tora Dona Theresa Rodri
gues Dias que lhe forão li
dos declarados pelo dito Juiz
disse a primeira nada sabia
Ao segundo disse que
sabe por ver que o falleci
mento do Autor Freidos
José da Gama sempre teve
negocio com elle, sendo lhe
devedor, e emprestando lhe
Dinheiro por varias vezes mais não
disse deste Ao ter
ceiro disse que sabe por ou
vir dizer que elle esta de
vendo a Autoria de Dinhei
ro que pedio ao fallecido em
prestado sesenta cincoenta
e hum mil nove centos
e sessenta reis e assim
mais hum pouco de Ch

Cafe mais não disse testemunha do quarto por ter ja dito delle o que sabia.
Do quinto disse que sabe que he ver que a letoria he de verdade, outra sim sabe mais não disse testemunha do ultimo porque de Direito assignou com o dito Juiz eu Belizario Antonio Ramos Barbosa

Dom.º Pr.º de Sant.º

Nicolau de Sá Maria Magalhães casado morador no Beco de Terno desta villa que vive de suas Lavouras testemunha jurada aos Santos Evangelhos em hum Livro de que por sua mão Direita prometto dizer verdade do que sabe e lhe for perguntado disse ser de idade que disse ser cincoenta annos e de escriptura disse ser sobrinho da Autora por afinidade
Perguntado pelo contheudo nos artigos do libello da Autora a que se refere o Dr.

tão declarado pelo dito Juiz
disse a primeira nada sabia
Indagando disse que
que sabe por ver que o fal-
cido marido da Autora
por tractou negocio com
elle emprestou-lhe dinhei-
ro deixando-lhe abonos mais
não disse deste
Indagando disse que sabe
por ver que das contas que
o falecido marido da Auto-
ra tinha com elle ainda
ate lhe ficou a dever quantia
avultada huma quinão
de café a qual ate agora
ainda esta a dever mais
não disse deste ultimo indagado
to por ter ja dito o no
contrario Indagado
to disse que sabe por ver que
a Autora he herdeira com
ciania mais não disse des-
te ultimo indagado por ser
de direito e assignou o
juramento com o dito Juiz
Bernardino Antonio da
Barb
Vicente de Souza Macieira Magis

Antonio Rodrigues do Nascimento Cardoso morador no Rio Preto tem uma casa nesta villa que vive de suas Lavouras tem mulher jurado aos Santos Evangelhos um livro Livro Sabe que foi tirar certidão de nascimento e ainda depois disso ainda que tem de idade que tem sessenta e oito annos de mais tem dois filhos maiores de Sabe que foi o Sr. José Mattos Oliveira

Perguntado pelo contheudo nos artigos de libello disse ao primeiro nada sabia disse ao segundo que sabe que o autor foi casado com a falecida Padro José Balgama depois o Matrimonio Thesia não filhos menores maiores não sabe disse

Ao terceiro disse que sabe por ouvir dizer ao enunciado que o falecido marido da autora sempre lhe havia dado o que precisou e lhe deixou bens

Antonio Rodrigues do Nascimento Cardoso morador no Rio Preto tem uma casa nesta villa que vive de suas Lavouras tem mulher jurado aos Santos Evangelhos um livro Livro Sabe que foi tirar certidão de nascimento e ainda depois disso ainda que tem de idade que tem sessenta e oito annos de mais tem dois filhos maiores de Sabe que foi o Sr. José Mattos Oliveira

Perguntado pelo contheudo nos artigos de libello disse ao primeiro nada sabia disse ao segundo que sabe que o autor foi casado com a falecida Padro José Balgama depois o Matrimonio Thesia não filhos menores maiores não sabe disse

Ao terceiro disse que sabe por ouvir dizer ao enunciado que o falecido marido da autora sempre lhe havia dado o que precisou e lhe deixou bens

mais não disse testemunha determin
do que a testa disse que sabe pelo
ver que o testa tem que ainda
nacha adver certa que
certia a testa ao os filhos
mais não disse deste
do quinto disse que a testa
tem de verdade e realidade mais
nada disse este mais do ul
timo por ser de direito e
que o seu Juramento com
Braz Seu Bilhario testa
nio Rama Bebas

Signal de
Ant.º x Maria do Nascimento

Sob termos da Lei Solhario
mandou no Inicio termo desta
Carta que vim de suas Lavra
ras testemunhas jurada da
Santa Evangelho em hum
Livro delas mesmo por sua
mão Direita e prometes di
zer verdade do que sabem
e forem perguntado disse
ram Deus ser de trinta
cinco anos do costume di
se a ada Inquirido que

perguntado pelo contheudo no
artigo do Libello da Autora
disse negativamente que sabe por
ser que a Autora foi barbaramente
com o falecido filho José da
Gama Duque Estrada e
lhe ficaram filhos menores
mais não disse deste
Ao segundo disse que sabe por
ser que o falecido marido da
Autora lhe por muitas vezes
Dizia, injuria e lhe
mais não disse deste
Ao terceiro disse que sabe
pelo ouvir dizer que do Libello
que o falecido marido da
Autora imputava a Ré com
este esta a dana trazendo e
tanto civil mais disse que
de Caffé mais não disse des
te numero do quarto por ter
já dito do quarto com contheu
do Ao quarto disse
que sabe por ser que a Ré
Autora foi depositada
da casa mais não disse deste
um do oitavo por
Direito a que se

[illegible] sendo feito pelo
Belisario Antonio Ra-
mos Barbosa

[illegible]

Antonio foi detido como
[illegible] tendo data bel
la que [illegible] Lucas
[illegible] Santo Evangelho, como [illegible]
Luis [illegible] [illegible]
[illegible] dois [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]

E perguntado pelo conteúdo na
Petição [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] a Autora disse [illegible]
o que [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] por [illegible] José [illegible]
[illegible] José [illegible] [illegible]
Matteuvis [illegible] [illegible]
menores [illegible] [illegible]

E do segundo
que sabe por [illegible] que
[illegible] da Autora sempre

sempre teve negocios com elles
emprestando este dinheiro, e
dando-lhe alguns mais não
disse deste. Elle testemunha
disse que sabe por ouvir dizer
mesmo que confessado que
este estava adeudado solidariamente
da Autora a quantia de
quatro contos tres mil
tantos e tanto pouco de café
mais não disse deste mais
do que tem feito já dito do
seu testimunho no artigo em
questão. E elle questionado
disse que sabe por ouvir que
a Autora é legitima
verdadeira mais não disse
deste mais do dito, pois
de Direito a que nada se
Juramento com o dito foi
Eu Belchiorio Antonio da
Mota Barbosa que o
escrevi

Antonio José

Serafim Nogario José Theodorio
de Souza morador no lugar
Furno destas Villa que vive de
seus Orderos testemunha que

Jorge a aos Santos Evangelhos
no seu Livro de Missa
que não Direita que
entre [illegible] verdade do que
sabe e lhe foi perguntado
do libelo que disse ser da
quantia dos anos e das
familias ser compadre da
Autora perguntado pelo
o contido nos artigos do
Libello disse respondeu que
sabe pelo ver que a Autora
foi casada com o falecido
José Joaquim Pereira digo José
Dos José da Fonseca depois de
ficarem filhos menores, e
is não disse disse
Ao segundo que sabe
pelo ver que o falecido era
indo da Autora tempo que teve
negocio com o Reu dando o
este alguns emprestando-se
Dinheiro e mais não disse deste
Ao terceiro disse que sa-
be pelo ver que o Reu pedio ao
marido da Autora a
quantia de trezentos nove mil
digo trinta e cincoenta tres

ta mil nove centos e quarenta
reis. Huma jornada de café e
mais não disse deste
E do quarto disse que sabe pelo
ver que esta quantia ainda
o Reo esta devendo ao Bazal
Autora mais não disse deste
E do quinto disse que sabe
pelo ver que a Autora he de
verdade e comunicou mais não
disse deste unico Testemunho por
ser de Direito e lhe fiz o Ju
ramento ao Dito Juiz Cou
Belizario Antonio Ramos Ba
tos que escrevi
Manoel Joze Theodozio de Lá
José Fernandes Maduro Baza
do morador no Praiá termo
desta Villa que vive de suas
Lavouras testemunha Jura
da aos Santos Evangelhos em
hum Livro de Lhes enguenpôs
sua mão Direita e prometeo
dizer verdade do que soubesse
Lhe for perguntado Lhe
que disse ser de cincoenta
nos de costume Lavrador

nada perguntado pelo
contheudo declarado nos arti
gos de Libello aprimeiro di
se que sabe pelo ver que a
Autora foi casada com o fa
lecido Isidoro José da Gama
de cujo casamento ficaõ
trés filhos menores mais
naõ sabia dizer = Ao segun
do disse que sabe pelo ver que
o Reo sempre teve a bons
mandos da Autora dinheiros
que ella lhe emprestava e
mais naõ disse deste
Ao terceiro disse que sabe pe
lo ver reconhecer ainda o Reo
que elle estava devendo ao
casal da Autora a quantia
de trinta e tanto mil reis
mais nam disse deste
nem do quarto Ao quin
to disse que sabe por ser que
a Autora he herdeira
mais não disse deste nem
do ultimo por ser de Di
[illegible] afirmou ser Jura
[illegible] com dito Juiz Eu

Eu Belisario Antonio Ca
nos Barbosa

Remetti

Signal de
José + Freitas Madre